



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro

EDITAL Nº 14/2025/PROACE

Renovação das atividades da Tutoria Inclusiva do PROPEACI / 2025

O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Reitoria/UFTM nº 248, de 8 de novembro de 2024, tendo em vista a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; a Resolução nº 96, de 12 de junho de 2023, do CONSU, que dispõe sobre o Programa de Assistência Estudantil no âmbito da UFTM; o Programa de Acessibilidade na Educação Superior (Incluir) e demais legislações que orientam e regularizam o atendimento educacional especializado e as responsabilidades das instituições públicas federais, torna pública a renovação das atividades e pagamento de Tutores Inclusivos do Programa de Promoção e Efetivação da Acessibilidade e Inclusão - PROPEACI, para o 1º semestre letivo de 2025.

1 DO OBJETO

1.1 Oferecer vagas com incentivo financeiro aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFTM, para atividades de apoio acadêmico aos alunos atendidos pelo Setor de Acessibilidade - SEACE.

1.2 Oferecer ações efetivas no atendimento adequado aos alunos com necessidades educacionais específicas, de forma a colaborar com a permanência e conclusão do curso na UFTM.

1.3 Promover estudo, desenvolvimento e acompanhamento de novos instrumentos e metodologias de atendimento às necessidades específicas de alunos com deficiência e/ou transtornos de aprendizagem.

2 DAS NORMAS GERAIS

2.1 Para efeito deste edital, a Tutoria Inclusiva tem como objetivo ofertar ações efetivas de apoio operacional aos alunos com necessidades educacionais específicas, contribuindo com a sua permanência e conclusão de curso. Tem a função de promover estudo, desenvolvimento e acompanhamento de novos instrumentos e metodologias de atendimento às necessidades específicas de alunos com deficiência e/ou transtornos de aprendizagem, de forma a cooperar para que os estudantes obtenham sucesso educacional em igualdade de condições. O programa também visa contribuir com a formação dos tutores inclusivos para atuarem na sociedade de forma mais inclusiva.

2.1.1 Ao ser acolhido pelo SEACE, o aluno matriculado em cursos de graduação da UFTM pode solicitar apoio de tutoria inclusiva para atividades operacionais de forma a

ter suporte nas situações que apresentam limitações e/ou auxílio na organização de suas atividades acadêmicas. Esse apoio não está vinculado a conteúdo de componentes curriculares. De acordo com a necessidade, os alunos atendidos poderão demandar mais de um Tutor Inclusivo.

2.2 O processo de renovação das atividades e pagamento de Tutores Inclusivos do PROPEACI será conduzido pelo SEACE.

2.3 A implantação e o acompanhamento das atividades do PROPEACI, assim como a Tutoria Inclusiva, serão realizados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PROACE, por meio do SEACE, de acordo com as demandas previstas para o 1º semestre letivo de 2025.

2.4 Para ser um tutor inclusivo, o candidato deverá estar devidamente matriculado e frequente em curso de graduação presencial da UFTM.

3 DAS VAGAS

3.1 Serão renovadas 17 vagas para a função de Tutor Inclusivo com incentivo financeiro para alunos do curso de graduação presencial do Campus Sede – Uberaba.

3.2 O valor do incentivo financeiro, no caso de tutoria remunerada, será R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago em conta corrente de titularidade do aluno. O pagamento está condicionado ao preenchimento do Relatório Mensal de Atividades (Anexo II), até o dia 05 de cada mês.

Parágrafo único: De acordo com dias letivos previstos no calendário acadêmico da UFTM, o incentivo financeiro pode ser pago de modo proporcional, a depender de data de início e fim dos semestres.

3.3 As vagas serão distribuídas, considerando o número de alunos atendidos no SEACE, as demandas identificadas por esse setor e a disponibilidade orçamentária.

3.4 As tutorias inclusivas poderão ser ofertadas de acordo com a(s) necessidade(s) identificada(s) para o aluno atendido.

Parágrafo Único: Devido à especificidade de cada aluno com necessidade educacional específica, a relação de atividades a serem desenvolvidas não constará neste edital. O Projeto de Tutoria Inclusiva atende alunos com múltiplas necessidades educacionais específicas, tais como deficiências físicas, sensoriais, altas habilidades/superdotação, transtornos de aprendizagem, doenças crônicas, dentre outros. Após identificadas, as demandas serão acordadas com os tutores inclusivos.

3.5 O tutor inclusivo participará de encontros contínuos de orientação e acompanhamento, durante todo o período de atividades, a fim de auxiliar nas atividades que serão desenvolvidas, conforme previsto neste edital.

4 DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Período	Local
Divulgação da relação de Tutores Inclusivos que tiveram suas atividades prorrogadas	11/04/2025	https://www.uftm.edu.br/bolsas/acessibilidade/editais-em-andamento

Preenchimento da ficha de cadastro com o termo de compromisso	14 a 16/04/2025	Ficha de cadastro (anexo I)
Início das atividades de Tutoria Inclusiva	22/04/2025	
Reunião de Formação para Tutoria Inclusiva	28/04/2025	Centro Educacional, sala a ser confirmada.
Término das atividades de Tutoria Inclusiva.	Final do semestre letivo	

5 DA PRORROGAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 A permanência do aluno tutor poderá ser prorrogada, de acordo com a necessidade do atendimento, em semestres posteriores, respeitando as determinações do edital que estiver em vigência, desde que haja interesse do tutor.

5.2 Os tutores inclusivos remunerados do Edital 11/2024/PROACE, tanto admitidos quanto aqueles que tiveram sua permanência prorrogada e optaram pela continuidade de suas atividades de tutoria inclusiva, serão regidos por este edital em vigência.

5.3. A renovação das atividades e pagamentos será realizada pelo SEACE após o preenchimento da Ficha de Cadastro. É obrigatória a participação dos tutores na Reunião de Formação para Tutoria Inclusiva.

5.4 Os tutores que tiveram suas atividades renovadas deverão preencher a Ficha de Cadastro, no período de 14 a 16 de abril de 2025, informando a chave PIX do tipo CPF para recebimento do incentivo financeiro e acusando ciência e concordância com o Termo de Compromisso, disponível no formulário eletrônico ([Anexo I](#)).

5.5 Será obrigatória a participação em Reunião de Formação para Tutoria Inclusiva, prevista para o dia 28 de abril de 2025, às 14h30, em local a ser confirmado pelo SEACE.

5.6 Em caso de interesse ou necessidade de desligamento, o tutor inclusivo deverá informar o SEACE e preencher o Termo de Desligamento (anexo IV).

5.7 É obrigatório que os tutores preencham o Relatório Mensal ([Anexo II](#)), até o dia 05 de cada mês e o Relatório de Avaliação ao final de cada semestre letivo, disponível em formulário eletrônico ([Anexo III](#)), para que seja realizado o pagamento do incentivo e certificação pelo SEACE.

5.8 A renovação das atividades implicará o tratamento dos dados pessoais como nome, número e origem do documento de identidade, data de nascimento, número de CPF, telefone, e-mail, vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária.

5.8.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução das atividades

relacionadas à tutoria inclusiva.

5.8.2 O tratamento e o processamento dos dados deste processo seletivo e admissão poderão ser utilizados para realização de estudos e pesquisas. Os dados serão apresentados de forma agregada, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

5.8.3 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais dos tutores inclusivos, serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias, amparadas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

6 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, junto à PROACE, por meio do e-mail acessibilidade.proace@uftm.edu.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação.

6.2 Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por outros meios.

6.3 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As atividades de tutoria inclusiva serão realizadas nas dependências do campus Sede da UFTM e terão início em 22 de abril de 2025, com término previsto para o fim do 1º semestre letivo de 2025.

7.2 Os candidatos deverão apresentar sua disponibilidade de horário ao SEACE, sendo permitidas atividades remotas, a critério do SEACE, e não podendo, sob hipótese nenhuma, prejudicar as atividades regulares necessárias à sua formação acadêmica.

7.3 A admissão do candidato será feita sem vínculo empregatício, em regime de 10 (dez) horas semanais de atividades, sendo 02 (duas) horas semanais destinadas ao planejamento.

7.4 Cabe ao SEACE a emissão dos Certificados de Tutoria Inclusiva da UFTM, proporcional ao tempo de atividade realizada em cada semestre.

7.5 Em caso de impossibilidade em continuar na tutoria inclusiva, o estudante deverá comunicar ao SEACE e preencher o Termo de Desligamento disponível em formulário eletrônico ([Anexo IV](#)).

7.6 Em casos de incompatibilidade com as atividades de atendimento, extinção da necessidade do programa ou em casos de descumprimento dos objetivos propostos por este edital, o tutor poderá ser desligado ou suspenso do programa.

7.7 Os recursos financeiros necessários à oferta do PROPEACI são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES e seguem a previsão orçamentária elaborada pela PROACE. O pagamento dos incentivos financeiros são condicionados à disponibilização desses recursos.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação total

dos critérios e das regras estabelecidas neste Edital.

8.2 Este edital tem validade para o 1º semestre letivo de 2025.

8.3 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PROACE.

CARLOS FRANCISCO DE MORAIS
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FRANCISCO DE MORAIS, Pró-Reitor de Assuntos Comunit. e Estudantis**, em 07/04/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 215, de 16 de julho de 2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1487899** e o código CRC **3D6F103D**.

Referência: Processo nº 23085.003868/2025-31

SEI nº 1487899